



Projeto de Lei Municipal n.º 2.837/2023

de 12 de abril de 2023

Extingue o cargo em Cargo em Comissão de Procurador constante na Lei Municipal 1.870/2011, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Procurador - CC20/FG20.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 2.837/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 2.837/2023 tem por objetivo extinguir o Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Procurador junto a Estrutura Administrativa do Município, eis que atualmente, inexistente demanda para eventual provimento.

Destacamos que os trabalhos afetos à área jurídica do Município são realizados por Servidor Efetivo – que realiza a representação jurídica em Juízo, bem como por Pessoa Jurídica contratada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na esfera do Direito Público.

A atual estrutura tem se mostrado adequada para suprir a demanda do Município, razão pela qual estamos propondo a extinção do Cargo de Provimento em Comissão que não vem sendo utilizado.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal